



PODER EXECUTIVO

Leis e Decretos

LEI Nº 3.825, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração na Lei nº 3.777, de 15 de setembro de 2020, que "Dispõe sobre a denominação da Servidão Municipal que liga o loteamento Parque Horizonte à Estrada Municipal Maria Aparecida Nascimento Silva".
(Autor: Vereador Valdecir Alves Pereira e outros)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.777, de 15 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** A Servidão Municipal Airton Dias José da Silva, que liga o loteamento Parque Horizonte à Estrada Municipal Maria Aparecida Nascimento Silva, passa a ser denominada **Avenida Airton Dias José da Silva.**"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 09 de março de 2021.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal em exercício

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 4.745, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Nomeia membros do Conselho Gestor do Fundo de Assistência aos Equipamentos Públicos Especiais – FAEPE.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito em exercício do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os elementos constantes do processo administrativo PMH nº 497/2021,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo de Assistência aos Equipamentos Públicos Especiais, conforme Lei nº 3.774, de 03 de setembro de 2020, os seguintes membros:

I - Monique Cedro Freschet - Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação, como **Presidente**;

II - Carlos Roberto Prata Vieira Junior - Secretário de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, como **Vice-Presidente**;

III - Cícera Pereira Abreu - Matrícula nº 6414903, como representante da Secretaria Municipal de Governo;

IV - Eduardo Cesar Vaquero Marques - Matrícula nº 12031900, como representante da Secretaria Municipal de Finanças;

V - Fabiana Gomes da Silva Tavares Panício - Matrícula nº 6833005, como representante do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções pelo prazo de 1 (um) ano, podendo, ao final, ser reconduzidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 09 de março de 2021.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal em exercício

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 4.746, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa (viela sanitária) faixa de terreno que especifica.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito em exercício do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 5º, alínea "d", 6º e 40, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO os elementos constantes do processo administrativo PMH nº 2939/2009.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa (viela sanitária), que terá como finalidade exclusiva instalação de rede de águas pluviais, servidão administrativa a ser instituída no Lote 03 da quadra F do Loteamento Chácara Planalto, matrícula 33339 do CRI-Sumaré, com a seguinte descrição: Mede 3,01 metros de frente para a Rua João Rosa Biles; 3,01 metros de fundos confrontando com o próprio lote 03; 28,07 metros do lado direito de quem da Rua João Rosa Biles olha o lote, confrontando com o lote 01 e lote 22, da quadra B, do Loteamento Jardim Novo Horizonte; 28,07 metros do lado esquerdo, confrontando com o próprio lote 03, perfazendo uma área de 84,21 metros quadrados.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, a proceder, na faixa de servidão de que trata o artigo 1º, deste Decreto, a instituição de servidão administrativa (viela sanitária), por via administrativa ou judicial.

Art. 3º As despesas decorrentes da instituição da servidão administrativa (viela sanitária) de que trata este Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 10 de março de 2021.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal em exercício

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 4.747, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre extinção de servidão administrativa que especifica.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito em exercício do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando os elementos constantes do processo administrativo PMH nº 6337/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica extinta a faixa de servidão administrativa (viela sanitária), existente no Lote 16 da quadra "X" do Loteamento Residencial Jardim de Mônaco, objeto da matrícula 126.960 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, com a seguinte descrição: mede 3,00 metros de frente para a Rua Príncipe Joseph Marie Jérôme (antiga Rua 24); 3,00 metros nos fundos, confrontando com a Gleba "A", 11,18 metros do lado direito de quem da citada rua olha para a servidão, confrontando com o Lote 15 da Quadra "V"; 11,18 metros do lado esquerdo, confrontando com o próprio Lote 16, perfazendo uma área de 33,54 metros quadrados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 10 de março de 2021.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal em exercício

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal